

Florianópolis-SC, 13 de janeiro de 2023.

À Prefeitura Municipal de Rancho Queimado

Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Concorrência nº 08/2022 – Processo Administrativo 93/2023

Objeto: CONCESSÃO DE DIREITO DE USO ONEROSA PARA EXPLORAÇÃO DE BEM PÚBLICO, CONCERNENTE AO MIRANTE NO MUNICÍPIO DE RANCHO QUEIMADO/SC, LOCALIZADO NO ALTO DA BOA VISTA, RANCHO QUEIMADO, ESTADO DE SANTA CATARINA, DENOMINADO DE PLATAFORMA PANORÂMICA ALTO DA BOA VISTA, VISANDO À DELEGAÇÃO À INICIATIVA PRIVADA DAS ATIVIDADES DE OPERAÇÃO E EXPLORAÇÃO ECONÔMICA

Ilustríssimo Senhor Isaac Weber Pitz,

BOKAS JARDIM ATLÂNTICO EIRELI, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 72.290.711/0001-59, com sede na Av. Max Schramm 3.771, Jardim Atlântico, Florianópolis-SC, por seu representante legal, infra-assinado vem apresentar **CONTRARRAZÕES** referente ao recurso administrativo oferecido pela empresa VITTRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.

De acordo com a Ata de reunião da Comissão Permanente de Licitação de nº 54/2022, referente à Concorrência nº 08/2022 — Processo Administrativo 93/2023, a empresa VITTRA EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA deixou de apresentar os documentos conforme exigidos para a fase de habilitação, restando-lhe o resultado de inabilitação pelos motivos já expostos e detalhados na Ata.

Sobre a empresa BOKAS JARDIM ATLÂNTICO **EIRELI**, trata-se de uma EIRELI EPP, como o próprio nome já diz é uma empresa INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, devidamente registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE nº 42600376251, administrada única e exclusivamente pelo seu titular, sem qualquer tipo de interferência em sua administração por terceiros, tendo por base a ética em suas condutas e o sigilo de seus atos.

Ademais, por ser enquadrada como EPP – empresa de Pequeno Porte, possui o benefício do Artigo 43, Parágrafo 1° da Lei Complementar 123/06, mencionado no item 9.11 do Edital de Concorrência nº 08: "Quando a licitante se tratar de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), esta não fica isenta da apresentação de documentação acerca de sua regularidade fiscal, entretanto, caso houver alguma restrição, impropriedade ou pendência somente no tocante a essa documentação, a mesma poderá ser oportunamente regularizada no prazo de 5 (cinco) dias úteis" (grifo nosso).

É inquestionável a experiência acumulada pela administração do empreendimento BOKAS JARDIM ATLANTICO EIRELI, que iniciou suas atividades em 1993 e se tornou uma referência no ramo da alimentação, atendendo visitantes de diversas localidades, dentro e fora do estado de Santa Catarina.



É inquestionável também o atestado emitido pelo escritório de contabilidade CHD Contabilidade, representado pelo profissional Sr. Daniel Dias, inscrito no CPF sob nº 031.665.089-70 e devidamente registrado no CRC-SC sob nº 031014, com endereço estabelecido à Rua Major Livramento, nº 2055, Vendaval, na cidade de Biguaçu-SC, em que apresenta números comprovadamente extraídos de documentos contábeis anexados na documentação de habilitação da empresa BOKAS JARDIM ATLÂNTICO **EIRELI**.

Por fim, considerando que a empresa BOKAS JARDIM ATLÂNTICO **EIRELI**, apresentou seus documentos atendendo as exigências do Edital Concorrência nº 08/2022 – Processo Administrativo 93/2023, e que qualquer tentativa de macular a imagem da empresa é desnecessária, apresentamos as contrarrazões.

Sendo o que tínhamos para o momento, desde já agradecemos e aproveitamos para transmitir a nossa mais elevada consideração.

Atenciosamente,

DANIEL DIAS CPF: 031.665.089-70 CONTADOR CRC/SC 031014

JUAREZ FRANCISCO SEGHETTO CPF: 611.236.760-20 SOCIO ADMINISTRADOR